



Prefeitura de
Itabela
A união do povo por uma cidade melhor.

LEI MUNICIPAL Nº 0410/2010 de 18 de novembro de 2010

“Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno urbano a APLB - Sindicato, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, no uso suas atribuições legais, na forma do Art. 6º da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado Bahia – Núcleo do Município de Itabela, CNPJ 14.029.219/0001-28, um terreno urbano situado na Rua Carmilton Bonfim - S/N (ao lado do INSS) Centro, medindo 331,5m².

Art. 2º - O referido terreno se destina à construção da sede da APLB – Sindicato – Núcleo de Itabela e atenderá aos anseios da classe de educadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 17 de novembro de 2010.


OSVALDO GOMES CARIBÉ

Prefeito Municipal

SANCIONADO

18, 11, 2010


Assinatura